



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE_secon@tre-se.jus.br_(79) 3209-8727

CONVÊNIO 1 / 2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE E A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, NA FÔRMA A SEGUIR.

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, doravante denominado partícipe, neste ato representado por sua presidente, Desa. Elvira Maria de Almeida Silva, brasileira, CI **0.6**, SSP-SE, CPF ***.355.37*-** domiciliada no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ 05.426.567/0001-48, com sede no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju - SE, doravante denominado partícipe, neste ato representado por seu Diretor do Foro, Juiz Federal Fernando Escrivani Stefaniu, brasileiro, magistrado, CI **331**, SSP-SE, CPF ***.173.68*-**, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com a Lei 8.666-1993, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto disciplinar o apoio mútuo na área médica restringindo-se à composição de Junta Médica Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Compete aos Partícipes:

2.1.1 - Ceder servidores da área de saúde do seu próprio quadro para a realização das atividades de que trata a cláusula primeira, mediante solicitação de um dos partícipes;

2.1.2 - Providenciar o transporte do servidor cedido quando a realização do procedimento for em local distinto do seu trabalho;

2.1.3 - Combinar local, data e hora da realização do procedimento, comunicando à Chefia imediata, para que seja emitido documento cientificando o servidor integrante da junta;

2.1.4 - Promover ajustes e/ou alterações para otimizar o fluxo dos documentos;

2.1.5 - Reunir-se mais de uma vez quando a complexidade do caso exigir;

2.1.6 - Fornecer equipamento e outros materiais necessários para a realização do procedimento;

2.1.7 - Os servidores envolvidos nas atividades devem se submeter às disposições contidas nos regulamentos existentes no Órgão que solicitar a Junta Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

3.1 - O TRE - SE promoverá, por intermédio da Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios, o acompanhamento e a supervisão das atividades deste Convênio, comunicando à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

3.2 – A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe indica a Diretoria Geral para representá-la na execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com termo inicial em 13-8-2023 e termo final em 12-8-2028.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 - O presente Convênio será executado sem transferência de recursos entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1 - O presente convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das atribuições ou condições pactuadas, ou a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento;

6.2 – As alterações que se fizerem necessárias poderão ser implementadas mediante acordo dos Partícipes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplica-se à execução deste Convênio, no que couber, a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem os partícipes justos e acordados, assinam o Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pelo TRE - SE

(assinado e datado eletronicamente)

Desa. Elvira Maria de Almeida Silva

Presidente

(assinado e datado eletronicamente)
Juiz Federal Fernando Escrivani Stefaniu
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Escrivani Stefaniu, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 05/07/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1394708** e o código CRC **92ACCDB2**.
